

ENTREGUE A MESA EM:
19 NOV 15 53 88 023101

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO, sessões
20, 11 NOV. 98
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI N° 575 DE 1998

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR LINHA DE CRÉDITO AOS
SERINGALISTAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO"

FLS. N.º 01
RGL. 5948
PROT. COLO
LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de

São Paulo decreta:

Artigo 1º- O Poder Executivo fica autorizado a abrir linha de crédito aos seringalistas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Agricultura, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G. 5948 de 23/11/98
Autuado com 02 folhas
Ass. _____

FLS. Nº 02
RGL. 5947
PROTOCOLO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A concessão de subsídios aos produtores nacionais de borracha, durante oito anos, foi determinada por lei federal em agosto do ano passado. Tal concessão foi imposta em função da concorrência desleal praticada pela Malásia, Tailândia e Indonésia, responsáveis por 80% da produção mundial.

Assim, em vista desses subsídios, os usineiros anteciparam a subvenção, naquele mês, aos produtores, pois o governo havia garantido um repasse de R\$ 24 milhões.

Ocorre, todavia, que a partir de setembro, os usineiros deixaram de pagar o subsídio, alegando "morosidade do governo" para liberação dos recursos.

Sem dúvida, São Paulo foi o estado mais prejudicado. Isto porque é, hoje, o principal produtor, com cerca de três mil agricultores produtores da borracha natural, concentrados especialmente no noroeste paulista. Eles são responsáveis por 35% da safra nacional de 27 mil toneladas.

Dessa maneira, entendemos que nossa propositura vem ao encontro do anseio dessa gente humilde, que depende da heveicultura para sobreviver.

Contamos, pois, com o indispensável apoio de nossos nobres pares na aprovação de tão importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em / / ,

a) **MARCELO GONÇALVES**

PTB

MG/AF/af

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 21.11.98

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinaturas
SSO 20.11.98
Conferente

As Comissões de:

- I) Constituição e Justiça;
- II) Agricultura e Pecuária;
- III) Finanças e Orçamento.

15/ dezembro / 1998

PAULO KOBAYASHI Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 5 / 01 / 99

 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 01 / 02 / 99

 Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
 Ao Senhor Dep. Wander Nogueira
 com prazo para devolução dentro de 10 dias
 10 / 02 / 99

 Presidente

10.04.99

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
 Ao Senhor Dep. Henrique Simões
 com prazo para devolução dentro de 10 dias
 25 / 02 / 99

 Presidente

Arquive-se nos termos do Art. 177
 do IX CRI. Publique-se este
 Despacho.
 16 / março / 1999
JANDERLEI MACIEL